



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**EDITAL COM ALTERAÇÕES**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP**

**PROCESSOS:** 12.429/2022, 12.726/2022, 12.878/2022, 13.124/2022 e 13.751/2022

**SETOR:** Fundo Municipal de Saúde

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO:** 10 Minutos

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

**Data da Publicação do Edital:** 27/02/2023

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas:** 27/02/2023 às 17:30 horas
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** 09/03/2023 às 09:00 horas
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** 09/03/2023 às 09:01 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Local onde será realizado o pregão: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSOS: 12.429/2022, 12.726/2022, 12.878/2022, 13.124/2022 e 13.751/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2023**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto** correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**806 – 44.90.52.00 – 0114 / 657 – 44.90.52.00 – 0142999003 / 801 – 44.90.52.00 – 0134999**  
**/ 719 – 44.90.52.00 – 0142015001 / 643 – 44.90.52.00 – 0114999027**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1 – Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2 – O pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica** poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.

**6.1.1** – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**6.3 – Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** – abrir as propostas de preços;

**7.1.4** – analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** – desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** – verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** – declarar o vencedor;

**7.1.9** – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** – elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12** – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - **É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

**9.2** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

**9.2.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.6** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.

**10.2.1.5** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.3** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**10.6** – A CONTRATADA deverá prestar **garantia técnica** contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou manufatura, vícios- aparente ou ocultos, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contado da emissão da Nota Fiscal.

**10.6.1** – Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante do **objeto do certame**, indicará rede autorizada na região, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, que correrá às expensas do **Fundo Municipal de Saúde**.

**10.7** – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL (com no máximo 2 casas decimais após a vírgula).

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

### **13 – HABILITAÇÃO**

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (**ANEXO II**) exigidos no edital, proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.10.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4** – **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5** – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.10.2.1** – **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das postostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.10.3.1** – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3** – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.10.3.4** – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;**

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**13.10.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;**

**13.10.3.7 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;**

**13.10.4 – Outras comprovações:**

**13.10.4.1 – Proposta (Anexo V):**

**13.10.4.2 – Declaração de superveniência (Anexo III);**

**13.10.4.3 – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo VII);**

**13.10.4.4 – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Anexo VIII).**

**13.10.5 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.5.1 – Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado;**

**13.10.5.2 – Certificação INMETRO (SELO INMETRO) – **SOMENTE PARA O ITEM 5.****

**13.11 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.**

**13.11.1 – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.**

**13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**13.14** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.14.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**13.14.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**14.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**14.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**14.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, após decorrido o prazo previsto no item 13.6, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**15.2.1** – Uma vez admitido o recurso com suas motivações recursais, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 – DO REAJUSTE**

**17.1** – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;

**17.2** – Após cada período de 12 meses, em caso de prorrogação, caberá reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** - Compete à Contratante:

**18.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**18.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

**18.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – Compete à Contratada:

**19.1.1** – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**19.1.2** – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

**19.1.3** – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**19.1.4** – A licitante vencedora deverá observar durante a execução do objeto as devidas condições de higiene e segurança na distribuição, no preparo das refeições e na supervisão dos mesmos.

**19.1.5** – A licitante vencedora deverá manter em caráter permanente, durante toda a execução do objeto, um responsável técnico nutricionista com poderes para representá-la junto a contratante em todos os assuntos relacionados com os serviços contratados.

**19.1.6** – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

## **20 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**20.1** – Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**20.2** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **21 – DO PAGAMENTO**

**21.1** – O **FMS** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária mensalmente, de acordo com a execução dos serviços, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**21.2** – Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**21.5** – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**21.6** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**21.7** – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**22.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**22.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**22.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**23.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**23.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**23.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**23.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**23.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**23.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**23.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**23.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**23.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**23.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;  
ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;  
ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;  
ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;  
ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Barra Mansa, 24 de fevereiro de 2023.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo 12.429/2022**

**OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE para Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, a ser usado na estruturação para armazenar os medicamentos e outros produtos para garantir serviços qualificados que permitam tanto a satisfação para os trabalhadores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) como a utilização correta de medicamentos com qualidade preservada. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Solicitação nº 587/2022 (anexa), tendo em vista que o Pregão 214/2021 teve 03 (três) itens desertos, sendo acrescentados 02 (dois) itens que se fazem necessários neste momento.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes diversos para cumprimento do Programa QUALIFAR-SUS, de acordo com a **Portaria 3.931 de 11 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde**(anexa), com fito de melhoria e ampliação de atendimento à população dos serviços de Assistência farmacêutica básica prestados no Sistema Único de Saúde.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

As Geladeiras a serem fornecidos através da presente contratação, deverão apresentar selo de eficiência energética emitido pelo Instituto Nacional Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e qualificados com o conceito "A". Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas.

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo.

Os itens recusados pelo fiscal do contrato, deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Barra Mansa.

Todas as despesas relativas à entrega dos itens ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- a) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- b) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade. A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho;
- c) A Contratada obrigará-se a providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município;
- d) O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da chamada técnica, que poderá ser efetuada por escrito ou através de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término do prazo do subitem anterior. Durante o transcurso do último prazo, não havendo solução do problema apresentado, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo equipamento, sem ônus ao Contratante. Nos casos em que haja necessidade a contratada será responsável pela instalação, montagem do aparelho/equipamento em local a ser indicado pela Contratante, devendo inclusive, dar treinamento quanto a correta utilização do (s) mesmo (s) a funcionários da Contratante.
- e) A licitante deverá ofertar garantia mínima de 12 meses ou a do fabricante se superior a exigida para os equipamentos: Computador, Geladeira/Refrigerador, e deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada(s), ou credenciada(s) do fabricante. Em caso de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Barra Mansa, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão-de-obra especializada, etc.).

#### **DOS PRAZOS**

O objeto deverá ser entregue em parcela única, em até 10 (dez) dias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMBM (anexo a Farmácia Municipal), sito a Avenida Domingos Mariano, 1002 - Centro – Barra Mansa/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 15h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município;

A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) de acordo com os valores contratados, e Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente da nota fiscal.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias contatos do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

O pagamento será por conta da **Dotação: 806** - Programa QUALIFAR-SUS, de acordo com a **Portaria 3.931 de 11 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde.**

Fátima Raimunda de Azevedo  
Coordenação de Farmácia  
Mat.: 17.872 PMBM/SMS

**Processo 12.726/2022**

**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de **BALANÇAS** para atender as necessidades do setor de Doenças Crônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição	Quantidade
BALANÇA CORPORAL DIGITAL W300 A BRANCA HASTA 300 KG, DISPLAY DIGITAL, PLATAFORMA DE AÇO CARBONO	03
BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	07

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar suas unidades com diversos tipos de materiais permanentes e consumo, seja devido à necessidade de substituição ou para equipar novas salas, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos a assistência em saúde devida aos usuários do SUS. Considerando as justificativas acima mencionadas, é que se faz necessária a referida aquisição.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas.

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

O fornecedor está vinculado a fornecer estritamente os itens discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega da mercadoria poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contrato e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo.

Os itens recusados pelo fiscal do contrato, deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da Notificação, sem ônus para o Município de Barra Mansa.

Todas as despesas relativas à entrega dos itens ficarão a cargo da Contratada. Caso ocorra atraso na entrega sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

Tanto o representante quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Quando da entrega dos produtos, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- b) Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

A contratada obriga-se a entregar os materiais no quantitativo e condições especificadas no Pedido de Licitação, Contrato e Nota de Empenho.

#### **DO CRITÉRIO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A Contratada obrigará-se a providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município.

O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da chamada técnica, que poderá ser efetuada por escrito ou através de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término do prazo do subitem anterior. Durante o transcurso do último prazo, não havendo solução do problema apresentado, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo equipamento, sem ônus ao Contratante.

Nos casos em que haja necessidade a Contratada será responsável pela instalação, montagem do aparelho/equipamento em local a ser indicado pela Contratante, devendo inclusive, dar treinamento quanto a correta utilização do (s) mesmo (s) a funcionários da Contratante.

#### **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A licitante deverá ofertar garantia mínima de 12 meses ou a do fabricante se superior a exigida para os equipamentos: Balança Digital Portátil e Balança Digital para Obeso, e deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada(s), ou credenciada(s) do fabricante.

Em caso de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Barra Mansa, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão-de-obra especializada, etc.).

#### **DOS PRAZOS**

Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, em até 10 (dez) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em horário compreendido entre as 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, acompanhados da nota fiscal correspondente e certidões negativas débitos (União, Estado e Município), diretamente no setor de Almoxarifado, situado a Avenida João Chiesse Filho-Parque da Cidade, CEP: 27345-180 Barra Mansa.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A contratada deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) de acordo com os valores contratados, e Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade. A falta de um dos documentos solicitados, poderá implicar no não recebimento dos materiais e, conseqüentemente da nota fiscal.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal e fatura correspondente, estando condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

Caso a quantidade entregue seja menor da requerida pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

Certificado de Registro pelo INMETRO dos Produtos oferecidos. Caso não exista o registro, deve ser apresentada a documentação que comprove que não é obrigatória a existência do registro do produto pelo INMETRO.

#### **Processo 12.878/2022**

#### **Objeto**

Aquisição de máquina seladora conforme condições, exigências e estimativas, a fim de atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde.

#### **Justificativa**

O Fundo Municipal de saúde de Barra Mansa necessita realizar a aquisição de máquina seladora em atendimento à população do município de Barra Mansa e disposto na lei número 4.525 de 21 de março de 2016, onde prevê a distribuição gratuita de fraldas descartáveis para deficientes e idosos, nas condições específicas em que tange a lei.

Atualmente o município distribui fraldas descartáveis para uso o contínuo ou temporário para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamados que não possuem condições de adquiri-las.

Dessa forma, este disposto tem por objetivo produzir fraldas pediátricas e geriátricas, bem como absorventes, de forma a reduzir custos a médio e longo prazo e otimizar a demanda, podendo realizar produção em maior escala e atender a todos os que se enquadrarem no cadastro único da assistência social, onde os mesmo possuem direito a tantas fraldas quanto consideradas necessárias pelo seu médico responsável, limitando o total máximo mensal conforme o disposto na lei.

Considerando a Lei de número 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes.

A referida lei reafirma ainda os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com a direção única em cada esfera do governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros.

Considerando ainda que a solicitação de número 125/2022 que gerou o processo de número 2942/2022, para aquisição das máquinas de fraldas incluindo as máquinas motorizadas, seladoras e esterilizadoras deu deserta para o item seladora.

#### **Especificação do objeto**

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	MÁQUINA SELADORA	UNIDADE	2

#### **Do Recebimento e da aceitação do objeto**

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

No ato do recebimento, as máquinas deverão estar em plena condição de uso e perfeito estado.

A entrega das máquinas é de responsabilidade da contratada.

A contratada terá 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo, para entrega das máquinas.

A contratada deverá comunicar a contratante quando impossibilidade do cumprimento do prazo previsto no item 4.4 apresentando justificativa que será avaliada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**Da garantia, assistência técnica e suporte**

a) Declarar detalhadamente a garantia das máquinas fornecidas, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

b) A substituição do produto, caso necessário, acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses.

c) Cobertura total da empresa com relação a troca de peças, assistência técnica, suporte e manutenção das máquinas por todo período de garantia e após o vencimento do mesmo.

d) Quando for necessária a assistência técnica, suporte e manutenção das máquinas, mesmo após o período de garantia, deverá ser de forma gratuita, com a logística realizada pela empresa fornecedora, para total garantia de preservação do maquinário.

e) As peças/componentes a serem substituídas deverão ser originais, sendo aceitas peças não originais somente com autorização, por escrito, da fiscalização da empresa.

f) Os serviços de abrangerão todos os elementos dos equipamentos que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no Termo de referência.

g) A manutenção poderá ser executada quando detectada pelo município, incluindo por parte da empresa, o reparo, mão de obra, em todos os componentes da máquina.

**Da contratada**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da entrega do produto, inclusive as despesas de transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou danos;

**Da entrega**

As máquinas deverão ser entregues no setor de almoxarifado central, situado na Rua João Chiesse Filho, nº 312 - Centro - Barra Mansa- RJ – Cep: 27330-760 ( No Parque da Cidade), no prazo estipulado neste termo de referência.

**Dos Recursos Orçamentários**

A despesa decorrente deste certame ocorrerá à conta da dotação reduzida nº 801 .

**Do procedimento para pagamento**

A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de nota fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

O pagamento será efetuado até o 30 dias úteis, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e previa verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**Gestão e Fiscalização do Serviço:**

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pelo Fundo Municipal de Saúde. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes. A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada para a prestação de serviços a serem executados.

Vitória Rodrigues Pires Monteiro  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 28249 SMS/PMBM

**Processo 13.124/2022**

**Justificativa**

Aquisição de móveis para reestruturação e adequação, visando suprir as necessidades da Vigilância Sanitária;

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

**Objeto da contratação**

Aquisição de móveis para reestruturação e adequação, visando suprir as necessidades da Vigilância Sanitária;

Os produtos deverão ter garantia do fabricante com o prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**Descrição do modelo:**

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MODELO
01	1	UNIDADE	MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1600X1600MM; PROFUNDIDADE: 650MM; ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAL E PAINEL INFERIOR LATERAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA E MESA EM L.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processos: 12429/22,**  
**12726/22, 12878/22,**  
**13124/22 e 13751/22**

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

02	5	<b>UNIDADE</b>	MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400X1400MM; PROFUNDIDADE: 650MM; ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA E MESA EM L.
03	6	<b>UNIDADE</b>	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DE CINCO PATAS CONFECCIONADA EM NYLON, CADA PATA POSSUI UM RODÍZIO EM NYLON, DUPLO GIRO E AUTOLUBRIFICANTE. TUBO CENTRAL COM PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA COM CAPA TELESCÓPICA PROTETORA.
04	6	<b>UNIDADE</b>	ARQUIVO DE MADEIRA COM 04 GAVETAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO.
05	1	<b>UNIDADE</b>	BALCÃO DE RECEPÇÃO ATENDIMENTO EM L + BALCÃO RETO, PRODUZIDOS COM TAMPOS ENGROSSADOS DE 30MM, LATERAIS, PRATELEIRAS E PAINEL FRONTAL. MEDIDAS FINAIS SÃO: 117 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 120 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE. BALCÃO RETO AS MEDIDAS FINAIS SÃO: 117 CM DE ALTURA X 100 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE.

**Gestão e Fiscalização do Serviço:**

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

**Local de entrega:**

O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra Mansa, situado na Rua João Chiesse Filho, nº 312– Centro - (Parque da Cidade), Barra Mansa- RJ, CEP 27.345-180.

Juliana de Souza Machado Ferreira  
Coord. de Vigilância em Saúde  
Mat. 700629 SMS/PMBM

**Processo 13.751/2022**

**Justificativa**

Aquisição de equipamento, visando suprir as necessidades do setor de Imunização;

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**Objeto da contratação**

Aquisição de equipamento, visando suprir as necessidades do setor de Imunização e do município; O equipamento deverá ter garantia do fabricante com prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**Descrição do modelo:**

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MODELO
01	2	UNIDADE	AUTOCLAVE 42 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL

**Gestão e Fiscalização do Serviço:**

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

**Local de entrega:**

O local de entrega será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra Mansa, situado na Rua João Chiesse Filho, nº 312– Centro - (Parque da Cidade), Barra Mansa- RJ, CEP 27.345-180.

Juliana de Souza Machado Ferreira  
Coordenadora de Vigilância em Saúde  
Mat. 700629 SMS/PMBM

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 24" PESADO, LINHA NOBRE, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM TRILHO TELESCÓPIO COM ROLAMENTO EM AÇO, PINTURA EPÓXI À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CHAVES COM TRANCA SIMUL  ESPECIFICAÇÕES: ARQUIVO DE AÇO CHAPA 24" PESADO, LINHA NOBRE, COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM TRILHO TELESCÓPIO COM ROLAMENTO EM AÇO, PINTURA EPÓXI À PÓ, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, PUXADORES FRONTAIS CROMADOS, MED.:1,33X0,47X0,71.	R\$ 1.294,12	R\$ 12.941,20



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

02	6	UNIDADE	<p>ARQUIVO DE MADEIRA COM 04 GAVETAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: ARQUIVO DE MADEIRA COM 04 GAVETAS - CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS DE PINUS E EUCALIPTO, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, NA COR À SER DEFINIDA, QUE POR EFEITO DE Prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, sendo a espessura de 10mm para o fundo vertical, 25 mm para o tampo e demais partes com 18mm. Bordas do tampo e demais partes, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "HOT MELT". SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPOSTO POR TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZA 15MM DE Ø, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6 ROSCA MÉTRICA EM ZAMAK E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETIL E 18MM DE Ø. DOTADO DE QUATRO GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS COM QUADRO CONFECCIONADO EM AÇO SA 1006 A 1008 CHAPA 1,2 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ACABAMENTO LISO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE 450MM DE COMPRIMENTO COM ESFERAS DE AÇO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI E</p>	R\$ 627,83	R\$ 3.766,98
----	---	---------	---	------------	--------------



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			ACABAMENTO LISO NA COR PRETA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E REBITES. PUXADOR TIPO HASTE EM BARRA DE AÇO SECÇÃO QUADRADA DE 5/16", COM 330MM DE COMPRIME E PINOS ESPAÇADORES CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM Ø E ALTURA DE 5 MM, COM PINTURA EPÓXI E ACABAMENTO LISO E FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS MÉTRICOS M4 X 26MM. BASE METÁLICA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE AÇO SAE 1006 A 1008, SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, COM 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE EM NYLON INJETADO NA COR PRETA E BARRA ROSCADA DE 5/16" X 25 MM PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES: APROXIMADAS 600MM (LARGURA) X 500MM (PROFUNDIDADE) X 1300MM (ALTURA).		
03	2	UNIDADE	AUTOCLAVE 42 LITROS  ESPECIFICAÇÕES: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLA ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL.	R\$ 6.954,50	R\$ 13.909,00
04	3	UNIDADE	BALANÇA CORPORAL DIGITAL A BRANCA, HASTA 300KG, DISPLAY DIGITAL, PLATAFORMA DE AÇO CARBONO  ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA CORPORAL DIGITAL A BRANCA, HASTA 300KG, DISPLAY DIGITAL, PLATAFORMA DE AÇO CARBONO	R\$ 1.944,45	R\$ 5.833,35
05	7	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL  ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL -CAPACIDADE PARA ATÉ 200KG -DESIGN MODERNO - PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO - MAXI-CAPACIDADE: ATÉ 200KG - DIVISÃO DE 50G - AMPLO DISPLAY LCD	R\$ 130,19	R\$ 911,33



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - ACIONAMENTO POR TOQUE - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - INDICADOR DE BATERIAS FRACAS		
06	1	UNIDADE	BALCÃO DE RECEPÇÃO DE ATENDIMENTO EM L + BALCÃO RETO CORPORATIVO.  ESPECIFICAÇÕES: BALCÃO RECEPÇÃO ATENDIMENTO EM L + BALCÃO RETO PRODUZIDOS COM TAMPOS ENGROSSADO DE 30MM, LATERAIS, PRATELEIRAS E PAINEL FRONTAL EM 15MM ACABAMENTOS EM FITA DE PVC, 1MM NOS TAMPOS E 0,45MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS PASSA FIOS NO TAMPO E NAS LATERAIS SAPATA PLÁSTICA PARA AS LATERAIS INFERIORES BALCÃO EM "L" AS MEDIDAS FINAIS SÃO: 117 CM DE ALTURA X 120 CM DE LARGURA X 120 CM DE LARGURA2 X 45 CM DE PROFUNDIDADE. BALCÃO RETO AS MEDIDAS FINAIS SÃO: 117 CM DE ALTURA X 100 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE.	R\$ 1.602,17	R\$ 1.602,17
07	6	UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DE CINCO PATAS CONFECCIONADA EM NYLON, CADA PATA POSSUI UM RODÍZIO EM NYLON, DUPLO GIRO E AUTOLUBRIFICANTE. TUBO CENTRAL COM P  ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR. BASE GIRATÓRIA DE CINCO PATAS CONFECCIONADA EM NYLON, CADA PATA POSSUI UM RODÍZIO EM NYLON, DUPLO GIRO E AUTOLUBRIFICANTE. TUBO CENTRAL COM PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA COM CAPA TELESCÓPICA PROTETORA. SISTEMA DE INCLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO SIMULTÂNEO POR MEIO DE ALAVAN SUPORTE LOMBAR INDEPENDENTE DO ENCOSTO, COM REGULAGEM DE ALTURA. BRAÇOS COM 03 (TRÊS) ESTÁGIOS DE AJUSTE DE ALTURA, ACIONAMEN ATRAVÉS DE PRESSÃO (BOTÃO), CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ENCOSTO VENTILADO MODELO "TELA"	R\$ 653,85	R\$ 3.923,10





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			TIPO "MESH". ASSENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE, REVESTIDO EM TECIDO PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS = ASSENTO - LARGURA: 500MM; PROFUNDIDADE: 465MM; ESPESSURA: 80MM; ENCOSTO - LARGURA: 500MM E ALTURA: 510MM; ESPESSURA: 15MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 900 A 1100 MM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 450 A 570MM; LARGURA TOTAL: 600MM ; PROFUNDIDADE TOTAL: 590MM ;		
08	6	UNIDADE	<p>COMPUTADOR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: MONITOR LED - 19 POLEGADAS          RESOLUÇÃO: 1280 X 800P CONEXÕES: VGA PLACA MÃE:  ----- PLACA MÃE: BPC-G41CPL CHIPSET INTEL G41 SUPORTE PARA PROCESSADORES: PENTIUM, CELERON E CORE 2 DUO ÁUDIO COM HD AUDIO CODEC ONBOARD LAN 10/100MBPS REALTEK 1X SLOT PCI EXPRESS X16 1X SLOT PCI EXPRESS X1 CONEXÕES PAINEL INTERNO 4 CONECTOR(ES) SATA 1 CONECTOR(ES) DE VENTONHA DO PROCESSADOR 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX DE 24 PINOS 1 CONECTOR(ES) DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS 1X CONECTOR ÁUDIO 1X CONECTOR PAINEL FRONTAL PORTAS DO PAINEL TRASEIRO 1X VGA 1X SERIAL 6X USB 1X RJ-45 3X CONECTORES DE ÁUDIO DIMENSÕES TAMANHO DA PLACA: MICRO-ATX 17*21CM PROCESSADOR  ----- PROCESSADOR: INTEL PENTIUM DUAL CORE MEMÓRIA ----- TAMANHO: 8GB DDR3 ARMAZENAMENTO  ----- HD: 500GB FONTE  ----- FONTE 350W REAL 110/220V - BIVOLT ACOMPANHA CABO DE FORÇA   DIMENSÃO GABINETE   ----- 37CM X 18 CM X 35CM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10</p>	R\$ 2.404,56	R\$ 14.427,36
09	3	UNIDADE	<p>GELADEIRA FROST FREE 310 LITROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: GELADEIRA FROST FREE 310 LITROS. NA COR BRANCA 220 VOLTS CONTROLE DE TEMPERATURA DO CONGELADOR, GAVETA PARA LEGUMES COM GARANTIA DE 12 MESES.</p>	R\$ 2.567,80	R\$ 7.703,40



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

10	1	UNIDADE	<p>IMPRESSORA DE SENHAS TÉRMICA NORMAL E PREFERENCIAL 001 A 500 E 501 A 999</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSORA COM POSSIBILIDADE DE ADIÇÃO DE ATÉ 4 TIPOS DE ATENDIMENTO (JÁ INCLUSO NO PREÇO), (EX. 1 SENHA NORMAL, 1 SENHA PREFERENCIAL E/OU OUTROS SETORES); CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA: &gt; QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS: 2 (EXPANSÍVEL ATÉ 6 SOB CONSULTA). OBS.: TIPO DE BOBINA TÉRMICA: PADRÃO CUPOM FISCAL - 80 MM &gt; COMUNICAÇÃO COM PAINEL DE SENHA: SEM FIO (DISPENSA CABO DE INSTALAÇÃO); &gt; PERSONALIZAÇÃO DO TICKET: NOME DA EMPRESA + TIPO DO ATENDIMENTO + NÚMERO DA SENHA + DATA E HORA + FRASE PADRÃO "AGUARDE SE CHAMADO NO PAINEL ELETRÔNICO"; &gt; TIPO DE BOBINA TÉRMICA: PADRÃO CUPOM FISCAL- 80 MM; &gt; FUNÇÕES EXTRA: IMPRIMI SENHA + CÓPIA DA SENHA PARA ANEXAR A FICHA DO PACIENTE.</p>	R\$ 881,15	R\$ 881,15
11	1	UNIDADE	<p>KIT DE TELEFONE SEM FIO COM 3 RAMAIS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: KIT DE TELEFONE SEM FIO COM 3 RAMAIS COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL, DESIGN ERGONÔMICO E DISPLAY LUMINOSO, CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 7 RAMAIS</p>	R\$ 676,32	R\$ 676,32
12	2	UNIDADE	<p>MÁQUINA SELADORA DE MESA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: DETALHAMENTO: MÁQUINA SELADORA PARA LACRAR EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE MANEIRA HIGIÊNICA, COM EXCELENTE ACABAMENTO, DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE, DE MESA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,40 CM X LARGURA 0,15 CM X ALTURA 0,14 CM, PESANDO 5 KG APROXIMADAMENTE, CONTROLADOR DE TEM PARA SOLDADA, BIVOLT.</p>	R\$ 543,16	R\$ 1.086,32
13	5	UNIDADE	<p>MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400X1400MM, PROFUNDIDADE: 650MM, ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL,</p>	R\$ 688,73	R\$ 3.443,65



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			<p>CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400X1400MM; PROFUNDIDADE: 650MM; ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAIS E PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE, PRODUZIDA C PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE Prensagem a quente, FAZ O FILME SE FUNDIR Á MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL, COLADA AO SUBSTRATO DE MADEIRA PELO PROCESSO "HOT MELT". GUIA DE CABOS, COM 03 LEITOS INDEPENDENTES, (ELÉTRICO/LÓGICO/TELEFÔNICO), DE FORMA A POSSIBILITAR A ORGANIZAÇÃO DO "CABEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA". BASE COM SAPATA EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENTO DE ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJ'S (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE</p>	
--	--	--	---	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMP DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS ABNT.		
14	1	UNIDADE	<p>MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1600X1600MM, PROFUNDIDADE: 650MM, ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAL E PAINEL INFERIOR LATERAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE E</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: MESA EM L - NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1600X1600MM; PROFUNDIDADE: 650MM; ALTURA: 750MM. TAMPO, LATERAL E PAINEL INFERIOR LATERAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA 25/25/18MM DE ESPESSURA RESPECTIVAMENTE PRODUZIDA CO PARTÍCULAS DE MADEIRAS SELECIONADAS, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA, TERMOFIXA, QUE SE CONSOLIDAM SOB A AÇÃO CONJUNTA DE CALOR E PRESSÃO, REVESTIDA COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO, QUE POR EFEITO DE PENSAGEM A QUENTE, FAZ O FILME SE FUNDIR À MADEIRA AGLOMERADA, FORMANDO COM ELA UM CORPO ÚNICO E INSEPARÁVEL. BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 2,0MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E LATERAIS E 0,5MM PARA O PAINEL FRONTAL NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. GUIA DE CABOS COM 03 LEITOS INDEPENDENTES, (ELÉTRICO/LÓGICO/TELEFÔNICO), DE FORMA A POSSIBILITAR A ORGANIZAÇÃO DO "CABEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA". CALHAS HORIZONTAIS EM CHAPA DE AÇO, COM FURAÇÃO PARA ALOJAMENT ATÉ 03 TOMADAS QUADRADAS E 04 RJ'S (DADOS E TELEFONE), PELA PARTE INTERNA, COM LEITOS QUE POSSIBILITEM A PASSAGEM DA FIAÇÃO ELÉTRICA,</p>	R\$ 638,14	R\$ 638,14



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

			LÓGICA E TELEFÔNICA TAMBÉM NO SENTIDO HORIZONTAL. AS ESTRUTURAS EM AÇO RECEBERÃO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER FORMANDO UMA CAMADA MÍNIMA DE 50/60 MICRA DE ESPESSURA, ATENDENDO-SE OS CRITÉRIOS DE PREPARAÇÃO, TRATAMENTO E TEMPO DE CURA, RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DA TINTA EMPREGADA, DE FORMA QUE O RESULTADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NAS NORMAS DA ABNT.		
15	6	UNIDADE	MONITOR LED 21,5 FULL HD HDMI ESPECIFICAÇÕES: MONITOR LED 21,5 FULL HD HDMI	R\$ 948,90	R\$ 5.693,40
<b>VALOR TOTAL:</b> ..*****					R\$ 77.436,87

**a) Condições de pagamento: No 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.**

**b) Validade da proposta: 90 dias**

**c) Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.**

**d) Local da entrega: Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde – Avenida João Chiesse Filho, nº312, Parque da Cidade, CEP 27.345-180.**

**e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**Outras Comprovações:**

- a) **Proposta (Anexo V):**
- b) Declaração de superveniência (Anexo III);
- c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo VII);
- d) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (Anexo VIII).

**Para Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Certificação INMETRO (SELO INMETRO) – SOMENTE PARA O ITEM 5**

✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2023

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
<b>VALOR TOTAL:</b> ..*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2023 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processos: 12429/22,  
12726/22, 12878/22,  
13124/22 e 13751/22

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 015/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2023 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE